



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 053/95.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1996 a 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município do Brejo da Madre de Deus, para o período de 1996 a 1999, constituído pelos Anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,
em 04 de novembro de 1995.


- PREFEITO MUNICIPAL -